

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IDR - Paraná - ProICI

**EDITAL DPI 004/2020**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI  
ProICI - 2020/2021**

## **1 DEFINIÇÃO**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) faz parte do Programa de Iniciação Científica do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná) (ProICI) e tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias, configurando o processo de inovação.

**2 MODALIDADE: Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI - CNPq, Fundação Araucária e IDR-Paraná.**

Duração: 12 meses.

Início: Agosto de 2020.

## **3 INSCRIÇÃO**

### **3.1 Público Alvo**

Poderão candidatar-se para as cotas de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do ProICI somente alunos de graduação que serão selecionados e indicados por pesquisadores da Instituição.

### **3.2 Prazo**

3.2.1 As inscrições das cotas deverão ser feitas pelo orientador de acordo com as orientações contidas neste documento, no período de **29/05/2020 a 26/06/2020**.

3.2.2 Os documentos (item 4) devem ser anexados no formulário de inscrição online, que será disponibilizado na página do Instituto (Link <http://www.iapar.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1654>).

3.2.3 Não serão aceitos documentos físicos.

3.2.4 O Comitê poderá, a qualquer tempo, requisitar a documentação anexada no processo de inscrição.

**IMPORTANTE:** O orientador é responsável pela inscrição, preenchimento e apresentação da documentação (item 4) exigida no processo de inscrição, incluindo a documentação do(s) aluno(s) selecionado(s) para participar do Programa de Iniciação em Desenvolvimento

Tecnológico e Inovação.

\*Inscrições fora do prazo ou faltando documentos não poderão participar do processo seletivo.

## 4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os documentos deverão ser digitalizados e anexados no formulário online (Link <http://www.iapar.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1654>).

### 4.1 DO ORIENTADOR

4.1.1 Projeto atividade descrito em formulário apropriado (Anexo 1), contendo título, objetivos específicos, metodologia, plano de trabalho, cronograma de atividades, resultados esperados e referências bibliográficas (especificar a participação do bolsista);

4.1.2 Plano de trabalho das atividades que o bolsista irá desenvolver (Anexo 2);

4.1.3 *Curriculum* Lattes atualizado nos últimos 06 meses;

4.1.4 Pontuação do orientador: a planilha deve ser preenchida, assinada, salvar no formato pdf e anexar no formulário online (Link do arquivo em excel: <http://www.iapar.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1654>).

**IMPORTANTE:** O projeto atividade e o plano de trabalho do bolsista, apresentados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 somente serão aceitos se constarem como uma atividade de Projeto que esteja cadastrado no SEPAC e aprovado pela DPI - Diretoria de Pesquisa e Inovação do IDR-Paraná.

### 4.2 DO ESTUDANTE

4.2.1 Formulário contendo informações do candidato à bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação devidamente preenchido e assinado (Anexo 3);

4.2.2 Histórico escolar da graduação atualizado constando todas as disciplinas cursadas, notas, conceitos, eventuais reprovações, exames de segunda época e dependências;

4.2.3 Fotocópias do CPF e da Carteira de Identidade;

4.2.4 *Curriculum* cadastrado na plataforma Lattes do CNPq e atualizado nos últimos 6 meses;

4.2.5 Comprovante de matrícula;

4.2.6 Uma foto 3x4;

4.2.7 Apresentar horário disponível para o estágio com 20 horas/semanais.

## 5 SELEÇÃO

O processo de seleção ocorrerá de acordo com a norma do CNPq RNº 017/2006 (disponível no site do Instituto/ na aba Estagio/ Iniciação científica, ou pelo link <http://www.iapar.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1654>) e será feito pelo Comitê do ProICI e/ou pelo Comitê Externo do PIBITI/CNPq – composto por 2 representantes indicados pelo CNPq.

## 5.1 Critérios utilizados para avaliação e seleção:

- 5.1.1 Atendimento aos itens 3 e 4;
- 5.1.2 Avaliação do currículo e histórico escolar do aluno;
- 5.1.3 Avaliação do currículo e da pontuação do pesquisador;
- 5.1.4 Validade técnica da proposta como projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- 5.1.5 O projeto atividade cadastrado no SEPAC;
- 5.1.6 Atendimento aos itens 8 e 9 (Requisitos e compromissos do orientador e bolsistas);
- 5.1.7 Nos pedidos de renovação, o relatório final com nota acima de 6,0 e aprovação pelo Comitê Externo na apresentação do Seminário;
- 5.1.8 Existência de vaga;
- 5.1.9 Limite de até 02 (dois) bolsistas por orientador com titulação de doutor ou equivalente por fonte financiadora;
- 5.1.10 Cada aluno só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto;
- 5.1.11 Históricos que contenham dependências ou reprovações nas disciplinas correlatas às atividades a serem desenvolvidas no projeto são critérios eliminatórios na análise de currículos dos candidatos à bolsa do PIBITI.

## IMPORTANTE:

- a) Somente serão aceitas as propostas apresentadas com **toda a documentação exigida**.
- b) O não cumprimento dos itens 08 e 09 (COMPROMISSOS DO ORIENTADOR e do BOLSISTA) poderá implicar na **suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa, impedimento de cadastrar-se a novos pedidos**, e ainda acarretar na **devolução das mensalidades recebidas** indevidamente ao CNPq, Fundação Araucária e/ou IDR-Paraná, em valores atualizados;
- c) A não assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado pelo Comitê do ProICI, apresentado para a concessão da bolsa, implicará em **desistência** da mesma pelo estudante e/ou orientador.

## 6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado será divulgado até dia 07 de agosto de 2020 na página <http://www.iapar.br/>, na aba Estágio/ Iniciação Científica.

6.2 A efetivação dos candidatos no PIBITI se dará após assinatura dos Termos de Compromisso e de Aceitação pelo orientador e por seu respectivo estudante.

## 7 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 Para o pedido de reconsideração, fica estabelecido o prazo até o dia 10 de agosto de 2020, sendo o fórum de julgamento o Comitê Interno do ProICI, que poderá encaminhar o pleito para os membros do comitê externo que participaram do processo de seleção ou, em casos específicos, à coordenação interna do ProICI ou a outro consultor interno.

7.2 A decisão final obtida após estas consultas será definitiva, com validade para implementação retroativa ao dia 01/08/2020 (com fonte de recursos do CNPq, já as demais fontes ficam a critério do órgão financiador).

## **8 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

8.1 O orientador deverá ser pesquisador do IDR-Paraná, conforme Lei nº 18.005/2014 (carreiras e cargos do IAPAR), ter regime de trabalho em tempo integral no IDR-Paraná, possuir título de doutor, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica ou tecnológica, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, além de não estar afastado para participar de programa de pós-graduação ou por qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa;

8.1.1. Poderá ser orientador o Analista em Ciência e Tecnologia do IDR-Paraná, vinculado à Diretoria de Pesquisa e Inovação, com gerência em projeto de Desenvolvimento Tecnológico aprovado institucionalmente. O mesmo deverá ter regime de trabalho em tempo integral no IDR-Paraná, possuir título de doutor ou mestrado com 5 (cinco) anos de atuação, possuir expressiva produção científica ou tecnológica, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, além de não estar afastado para participar de programa de pós-graduação ou por qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa<sup>1</sup>;

8.2 Também poderá ser orientador o colaborador do IDR-Paraná devidamente cadastrado na condição de pesquisador, neste caso a concessão da bolsa ocorrerá após a garantia de ao menos uma bolsa aos pesquisadores e analistas elencados no item 8.1 e 8.1.1 a depender da quantidade de bolsas;

8.3 Quando necessário, será aceito um coorientador por bolsista, desde que atenda os mesmos requisitos do orientador, conforme descrito anteriormente, ou de instituição conveniada ao IDR-Paraná, incluindo professores;

8.4 No caso de afastamento do orientador (licença médica, licença especial, entre outros), o mesmo deverá indicar substituto, que poderá ser o coorientador ou outro pesquisador que esteja envolvido com o projeto atividade do estudante;

8.5 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;

8.6 Apresentar a pontuação da produção científica e/ou tecnológica divulgada em revistas especializadas, em anais de congressos, em exposições, seminários e encontros da comunidade acadêmica, atividade de ensino, administrativas, entre outras atividades, nos últimos 3 (três) anos (Item 4.1.4);

8.7 Ter currículo atualizado nos últimos 6 meses na Plataforma Lattes do CNPq;

8.8 Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

8.9 Apresentar projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico que reflita originalidade, relevância, incluindo atuação em áreas prioritárias para a instituição e viabilidade técnica, detalhando o plano de trabalho do bolsista. Projetos que contenham apenas tarefas rotineiras de laboratório ou atividades de computação, quando o orientador não for desta área, não devem ser aceitos;

<sup>1</sup> Alterado pelo Edital de Retificação 005/2020 publicado em 05/06/2020

8.10 Orientar efetivamente o bolsista nas diversas fases do trabalho científico, incluindo a revisão bibliográfica, o planejamento de experimentos, a implantação e condução dos mesmos, avaliações e coleta de dados, interpretação de resultados após aplicação de métodos de análise estatística, análise crítica dos resultados comparados aos obtidos na literatura, a redação de relatórios no formato científico, o preparo de material para apresentação dos resultados em congressos, seminários e outros eventos, na forma oral e em pôster;

8.11 Corrigir os relatórios parcial e final redigidos pelo bolsista, sob sua orientação, antes da entrega ao Comitê do ProICI;

8.12 Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pelo Comitê, orientando a entrega do resumo e os relatórios no prazo; A entrega atrasada implicará na redução de 10% na pontuação do orientador, por cada item entregue fora do prazo, no próximo processo de seleção;

8.13 Acompanhar as exposições dos seus bolsistas nas apresentações do Seminário de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IDR-Paraná; A ausência não justificada do orientador no evento, sem a indicação de substituto, implicará na redução de 30% na pontuação do orientador no próximo processo de seleção;

8.14 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IDR-Paraná e mencionar a fonte financiadora da bolsa.

## **9 REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS**

9.1 Estar motivado para ingressar na carreira científica, apresentar excelente rendimento acadêmico e não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa e nem ser do mesmo círculo familiar do orientador (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive);

9.2 Ter sido selecionado e indicado pelo orientador;

9.3 Estar regularmente matriculado no curso de graduação;

9.4 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa e desenvolvimento, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso de graduação durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas;

9.5 Ter currículo atualizado nos últimos 6 meses na Plataforma Lattes do CNPq;

9.6 Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

9.7 Executar o plano de atividades aprovado, sob a orientação do orientador, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

9.8 Apresentar, semestralmente, um relatório científico contendo os resultados da atividade desenvolvida, com redação científica, que permita verificar o acesso a métodos científicos;

9.9 Cumprir o cronograma estabelecido pelo Comitê, entregando o resumo e os relatórios no prazo;

9.10 Apresentar anualmente, seus trabalhos no Seminário de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no IDR-Paraná, sob a forma de exposições orais e/ou

painéis;

9.11 Fazer referência à condição de bolsista do PIBITI CNPq, Fundação Araucária e /ou IDR-Paraná nas publicações decorrentes do trabalho de Iniciação Científica.

9.12 Devolver ao CNPq, Fundação Araucária e /ou IDR-Paraná, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

9.13 No caso de renovação, não ter tido reprovação em qualquer disciplina do curso no período em que foi bolsista, e ter ótima avaliação no relatório final e na apresentação do seminário do ProICI.

## **10 REQUISITOS DO PROJETO AO QUAL O BOLSISTA ESTARÁ VINCULADO**

10.1 O projeto deve ser apresentado pelo orientador de maneira clara e resumido, conforme modelo do roteiro do projeto (Anexos 1 e 2), devendo observar-se com atenção o seu enquadramento à modalidade **Desenvolvimento Tecnológico e Inovação** conforme definição apresentada nesse Edital;

10.2 Para ser caracterizado na modalidade PIBITI, o projeto deve ser orientado para:

- a) O desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, **ou**
- b) A agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existentes e que possam resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

10.3 Um critério complementar para caracterizar a modalidade PIBITI, diz respeito à expectativa de implementação ou transferência da novidade ou aperfeiçoamento ao ambiente produtivo e social ao término do projeto.

10.4 O projeto atividade de cada aluno deve incluir os objetivos, introdução ao problema, metodologia e resultados esperados durante a vigência da bolsa, forma de análise dos resultados além de cronograma e referências bibliográficas. A responsabilidade pela elaboração é do orientador, devendo o aluno estar preparado para discuti-lo e analisar seus resultados ao final da vigência da bolsa.

10.5 O projeto deverá estar inserido em Projeto cadastrado no SEPAC e aprovado pela Diretoria de Pesquisa e Inovação do IDR-Paraná (DPI).

10.6 O projeto deverá ter aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020. Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido no âmbito deste edital.

## **11 SUBSTITUIÇÕES**

11.1 As substituições dos bolsistas para projetos em andamento serão analisadas pelo Comitê Institucional do ProICI, sendo permitidas, no máximo, duas substituições dentro do período de vigência da bolsa (1 ano), desde que haja prazo para que o bolsista substituído realize as atividades previstas no cronograma de trabalho.

11.2 O Comitê local poderá decidir pelo cancelamento da bolsa/projeto, quando concluir que o

projeto tem problemas para sua implementação e que esta é a causa da desistência dos bolsistas. Ficando o orientador/ projeto impossibilitado de concorrer a seleção de bolsa no ano seguinte;

11.3 Caso o orientador não indique novo bolsista no prazo de 30 dias, sua cota de bolsa será redirecionada para outro projeto/orientador;

11.4 No caso de renovação e/ou substituição do bolsista, o orientador e o bolsista deverão estarem atentos para o fato de que:

- a) É necessário estar em dia com os relatórios (do bolsista objeto de renovação ou a ser substituído)
- b) É necessário anexar a avaliação do orientador aos relatórios quanto ao desempenho e assiduidade do bolsista objeto da renovação de bolsa.
- c) É necessário que o bolsista elabore seu *Curriculum Lattes*, seguindo as instruções constantes na página institucional do CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)).

11.5 Será permitida a substituição de orientadores somente para casos específicos de afastamento do titular por razões justificadas. A substituição, em qualquer caso, só será processada sob a condição de que o novo orientador preencha os requisitos exigidos neste edital (item 8) e que continue com o mesmo projeto que tinha sido implementado. Outros casos serão analisados pelo Comitê do ProICI.

11.6 É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da instituição.

## **12 VALOR DA BOLSA**

12.1 Valor atual da bolsa: R\$ 400,00 mensais.

**IMPORTANTE:** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

## **13 PUBLICAÇÕES**

13.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos apoiados por recurso proveniente do CNPq deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCTIC, do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores, incluindo o IDR-Paraná.

13.1.1 Nas publicações científicas, o MCTIC deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” ou como “Ministry of Science, Technology, Innovation and Communications”. Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”.

13.1.2 Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações deverão estar incluídas nos relatórios de acompanhamento e final da pesquisa.

13.1.3 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos provenientes do CNPq deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

13.1.4 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados

científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

13.2 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados por recurso da Fundação Araucária e do IDR-Paraná deverão citar, obrigatoriamente, o referido apoio.

## **14 COMUNICAÇÃO SOCIAL**

14.1 A comunicação social dos projetos apoiados por recursos oriundos do CNPq, Fundação Araucária e IDR-Paraná poderão utilizar da criação de perfis nas plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na rede mundial de computadores - Internet.

14.2 Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, deverá registrar como marcador a hashtag #AquiternCNPq, #AquiternMCTIC, #idrparana, #fundacaoaraucaria, além de fazer referência ao CNPq, MCTIC, IDR-Paraná e Fundação Araucária citando respectivamente: @CNPq\_Oficial, @MCTIC, @idrparana e @fundacaoaraucaria conforme a fonte financiadora da bolsa.

14.3 Todo conteúdo publicado à imprensa deverá constar que os recursos foram oriundos do MCTIC/CNPq, Fundação Araucária e/ou IDR-Paraná.

14.4 As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter as marcas do CNPq, do MCTIC, da Fundação Araucária e IDR-Paraná, de acordo com a origem da bolsa, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínio, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

## **15 PROPRIEDADE INTELECTUAL**

15.1 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018), normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014) e Política de Inovação do IDR-Paraná.

Londrina, 08 de Junho de 2020

Comitê Interno do Programa de Iniciação Científica do IDR-Paraná - ProICI

Carolina Maria Gaspar de Oliveira (Coordenadora)  
Cássio Caetano de Faria  
Clandio Medeiros da Silva



Dimas Soares Junior  
Isabeli Pereira Bruno  
Ivan Bordin  
João Henrique Caviglione  
José Antonio Cogo Lançanova  
Juliana Sawada Buratto  
Luiz Antonio Odenath Penha  
Marlei Corrente Costa  
Paula Daniela Munhos  
Sandra Cristina Vigo  
Sonia Cassia Balbinotti  
Telma Passini

ANEXOS: caso não consiga salvar os anexos, os formulários encontram-se na página do Instituto na aba Estágio/ Iniciação científica ou no link  
<http://www.iapar.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1654>

### ANEXO 1 - PROJETO ATIVIDADE – ProICI

CODIGO PROJETO:		
-----------------	--	--

PROGRAMA: \_\_\_\_\_ SIGLA: \_\_\_\_\_

TÍTULO DO PROJETO (SEPA): \_\_\_\_\_

GERENTE: \_\_\_\_\_

TÍTULO DA ATIVIDADE (SEPA): \_\_\_\_\_

ESTAGIÁRIO: \_\_\_\_\_

ORIENTADOR: \_\_\_\_\_ ÁREA TÉCNICA: \_\_\_\_\_

OBJETIVOS(S) ESPECÍFICO(S): máximo de 15 linhas com 70 caracteres.

RESULTADO(S) ESPERADO(S): máximo de 15 linhas com 70 caracteres.

PALAVRAS-CHAVE: mínimo de 3 palavras.

ÁREA DO CONHECIMENTO – ESPECIALIDADE (vide tabela do CNPq)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
mês ano mês ano

RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ orientador

IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA (justificativa e pertinência ao Projeto) E REVISÃO DE LITERATURA:

MATERIAL E MÉTODOS:

=====

RESULTADOS ESPERADOS:

PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE AÇÃO (descrever as atividades que o aluno irá realizar):

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

## **ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO – ProICI**

1. Nome do aluno:
2. Nome do Orientador (a) no IDR–Paraná:
3. Nome do Coorientador (se houver):
4. Título do Projeto / atividade em que o estagiário irá atuar no IDR–Paraná:
5. Caracterizar a importância e os objetivos do trabalho:
6. Descrever as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno:
7. Cronograma das atividades:
8. Previsão de viagem:

Local/data

Assinatura

Orientador(a) do IDR–Paraná

### ANEXO 3 – INFORMAÇÕES DO CANDIDATO – ProICI

IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA					
<b>Nome Completo:</b>					
Masc. ( ) Fem. ( )					
<b>CPF:</b>	<b>Identidade:</b>	<b>Org. Emissor:</b>	<b>Estado:</b>	<b>Data Exp:</b>	
<b>Data Nascimento:</b>	<b>Naturalidade:</b>	<b>Nacionalidade:</b>	<b>Nº. de Matrícula:</b>		
<b>Universidade:</b>		<b>Curso/Ano:</b>		<b>Provável Conclusão:</b>	
				<b>Mês:</b>	<b>Ano:</b>
<b>Endereço:</b>					<b>No.</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Telefone:</b>	
( )					
<b>e-mail:</b>					
<b>Conta Corrente no Banco do Brasil (se houver)</b>					
<b>C/C Nº.</b>	<b>Agência Nº.</b>	<b>Nome da Agência:</b>		<b>Cidade:</b>	
<b>Possui Bolsa de Iniciação Científica: ( ) Sim ( ) Não</b>					
<b>De qual modalidade:</b>			<b>De que Órgão Financiador:</b>		
<b>Assinatura:</b>					

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
ORIENTADOR	ESTUDANTE
1. Projeto de pesquisa aprovado no âmbito institucional, especificando a atividade de pesquisa a ser desenvolvida pelo bolsista e tabela de pontuação (Anexo 1); 2. Curriculum Lattes (CNPq) atualizado nos últimos 6 meses (período de Jan/2017 a dez/2019); 3. Plano de trabalho do bolsista (Anexo 2). 4. Pontuação do orientador	1. Histórico escolar; 2. Comprovante de matrícula; 3. Cópia do CPF e RG; 4. Curriculum Lattes (CNPq) atualizado nos últimos 6 meses; 5. Uma foto 3x4; 6. Fornecer horário disponível para desenvolver estágio de 20 h semanais.